



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## **PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA**

**Protocolo nº:** 2290/2025

**Matéria:** Projeto de Lei nº 472/2025

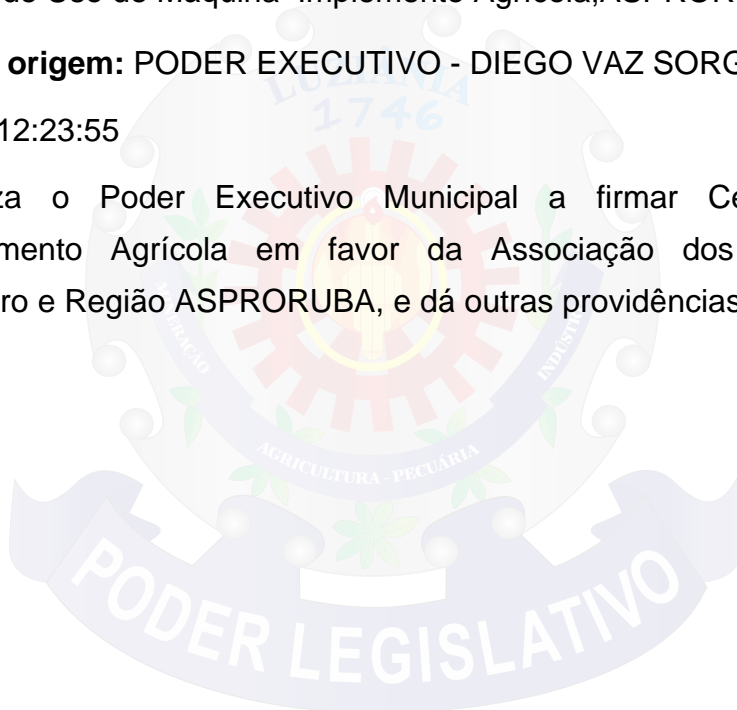
**Autoria:** Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

**Assunto:** Cessão de Uso de Máquina Implemento Agrícola;ASPRORUBA

**Departamento de origem:** PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

**Data:** 18/11/2025 12:23:55

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Cessão de Uso de Máquina Implemento Agrícola em favor da Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro e Região ASPRORUBA, e dá outras providências."



Fone: (61) 3622-1880



[www.luziania.go.leg.br](http://www.luziania.go.leg.br)



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 053, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Cessão de Uso de Máquina Agrícola em favor da Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro e Região - ASPRORUBA, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 17 (dezessete)  
dias do mês de novembro de 2025

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 053, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Cessão de Uso de Máquina e Implemento Agrícola em favor da Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro e Região - ASPRORUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Cessão de Uso de Máquina Agrícola em favor da Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro e Região - ASPRORUBA, inscrita no CNPJ nº 00.370.616/0001-54, fundada em 28 de novembro de 1994, com sede na Loc. Fazenda Barreiro, Zona Rural, no Município de Luziânia, Estado de Goiás, CEP 72.814-300.

Parágrafo único. O bem cedido nos termos do caput deste artigo consiste em um trator, modelo Solis 75RX 4WD TSM MST 12F+12R 02 CTPT 06 PNEU 90 OL DESGN, número de série/chassi CYWDJ1246469MS.

Art. 2º A cessão de uso prevista no art. 1º deverá observar as seguintes condições:

§ 1º A utilização do bem cedido destinar-se-á exclusivamente às atividades produtivas realizadas pelos produtores integrantes da Associação.

§ 2º É vedada a cessão, aluguel ou utilização dos bens por terceiros, devendo os mesmos ser utilizados apenas pela cessionária para atendimento das demandas dos produtores associados.



§ 3º Caberá à Associação o custeio de todas as despesas com combustível, manutenção e conservação dos bens, sem direito a ressarcimento de qualquer natureza.

§ 4º O uso em desconformidade com o previsto nesta Lei acarretará a imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso, com a retirada dos bens e a aplicação de sanções civis e criminais, se cabíveis.

Art. 3º O prazo de vigência da cessão de uso será de 05 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado por igual período mediante manifestação de interesse das partes.

§ 1º Ao término do prazo, caso não haja renovação, a Associação deverá devolver os bens ao Município em perfeito estado de conservação e funcionamento, considerando o desgaste natural pelo uso.

§ 2º A Associação deverá comunicar ao Poder Público Municipal qualquer dano que inviabilize a utilização dos bens, relatando as causas e adotando as providências necessárias.

§ 3º Em caso de extinção da Associação, os bens cedidos deverão ser devolvidos ao Poder Público Municipal.

Art. 4º Será responsabilidade da Associação:

I – A reposição de peças, substituição de pneus e reformas gerais decorrentes de desgaste, furto ou acidentes;

II – Cumprir as revisões previstas na garantia do fabricante ou concessionária, arcando com os respectivos custos, quando aplicável.

Art. 5º O Município realizará inspeções periódicas para avaliar o estado de conservação e o uso do bem cedido, sendo obrigatório o acesso da fiscalização municipal às instalações da Associação.

Art. 6º É vedado ao Município ressarcir eventuais benfeitorias, manutenções ou reparos realizados pela Associação nos bem cedido.



§ 1º Quaisquer alterações nas características originais dos bem cedido dependerão de comunicação formal e autorização expressa do Poder Público Municipal.

§ 2º A Associação deverá entregar o bem em condições equivalentes àquelas em que foi recebido, com as manutenções necessárias realizadas.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará a extinção automática da cessão de uso, sem direito à Associação de qualquer indenização.

Parágrafo único. Os bens cedidos e eventuais melhorias incorporadas serão automaticamente revertidos ao patrimônio do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 17 (dezesete)  
dias do mês de novembro de 2025

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Cessão de Uso de Máquina Agrícola em favor da Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro e Região - ASPRORUBA, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de uma máquina agrícola em favor da Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro e Região - ASPRORUBA, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento socioeconômico da zona rural do Município de Luziânia.

A referida associação desempenha um papel fundamental no fortalecimento da agricultura familiar, promovendo a sustentabilidade das atividades produtivas e garantindo melhores condições de trabalho para os pequenos e médios produtores rurais. A disponibilização do bem especificado, um trator agrícola, contribuirá diretamente para a ampliação da capacidade produtiva, resultando em aumento da renda e melhoria da qualidade de vida dos associados e das famílias da região.

A proposta está em consonância com os princípios da gestão pública que buscam a promoção do desenvolvimento sustentável e a valorização das comunidades rurais, pilares fundamentais para o equilíbrio econômico e social do Município. A cessão de uso é uma medida de grande alcance social, considerando que a agricultura é uma das principais atividades econômicas da região.

Ademais, o Projeto de Lei estabelece critérios rigorosos para a utilização do bem cedido, garantindo transparência e controle por parte da Administração Pública. Entre os dispositivos destacados, constam a obrigatoriedade de manutenção dos equipamentos pela associação, o uso exclusivo dos bens pelos produtores



associados e a possibilidade de rescisão da cessão em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Importante ressaltar que os custos relacionados à operação, manutenção e conservação do bem cedido não representarão ônus para o Município, sendo integralmente assumidos pela associação beneficiada. Isso reforça o caráter sustentável da iniciativa e assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

Por fim, este projeto se alinha aos objetivos do Município de incentivar o desenvolvimento rural, promover a inclusão produtiva e assegurar melhores condições de trabalho aos agricultores locais, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 17 (dezessete)  
dias do mês de novembro de 2025

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**